



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinho
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro
Chapadinho-MA - CEP: 65.500-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.292, de 28 de dezembro de 2018

Inclui no calendário de eventos da Cidade de Chapadinho o Dia do Advogado e demais Profissionais da área jurídica, a ser comemorado no dia 11 de Agosto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadinho, Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário de eventos o Dia do Advogado e demais Profissionais da área jurídica, a ser comemorada no Dia 11 de agosto, data da fundação dos primeiros cursos jurídicos do Brasil.

Parágrafo Único. Também serão homenageados na data outros profissionais da área jurídica, juízes de Direito, Desembargadores, Delegados de Polícia, Promotores de Justiça, Procuradores Municipais, do Estado e da República.

Art. 2º. No dia 11 de agosto serão homenageados na data, outros profissionais da área jurídica, juízes diversas atividades, palestras e seminários dirigidos a comunidade, na rede de ensino municipal, em ONGs, e outras Associações da sociedade civil, com informações sobre direitos e garantias fundamentais do cidadão, da criança, adolescente e idoso, do consumidor, e de outras áreas de interesse da população.

Art. 3º. O Município, para viabilizar as atividades previstas do artigo 2º desta lei, poderá firmar convênios ou parcerias com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Chapadinho, com



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinda
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro
Chapadinda-MA - CEP: 65.500-000

Faculdade de Direito, públicas e privadas e com as Procuradorias Judiciais da Esfera Municipal Estadual e Federal em atividade na cidade.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, em 28 de dezembro de 2018.

Magno Augusto Bacelar Nunes
Prefeito Municipal